



DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 91/2024
PROCESSO Nº 214/2024

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 01)
- 2) Documento de Formalização de Demanda (fls. 02 e 03)
- 3) Estudo Técnico Preliminar (fls. 04 a 8)
- 4) Termo de Referência (fls. 9 a 12)
- 5) Ata Deserta (fl. 13)
- 6) Proposta da empresa (fls. 14 a 15)
- 7) Habilitação da Empresa (fls. 16 a 27)
- 8) Parecer Jurídico (fls. 28 a 31)
- 9) Termo de dispensa ou inexigibilidade (fls. 32)
- 10) Termo de Autorização de Autoridade Competente (fls. 33)



MEMORANDO
Nº 110/2024

DE: SEC.DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PARA: Licitações

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DATA: 08/08/2024

Senhor (a)

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio do presente solicitar que seja feito a dispensa de licitação para contratação de caminhão Munck, conforme documentos em anexo.

Sendo o que havia para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.


Ailton Antonio Cardoso de Souza

Diretor de Meio Ambiente e Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Identificação do requisitante:

Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura Departamento de Meio Ambiente
Secretário(a)	Tonilar Araujo Dias
Servidor responsável	Airton Antonio Cardoso de Souza
E-mail	meioambiente@arambare.rs.gov.br
Telefone	36762521

A demanda está prevista no item 2.3(página 10) do plano anual de contratações.

Objeto: Locação de caminhão Munck para o manejo arbóreo do município e manutenção de logradouros públicos

Quantidade estimada e unidade de fornecimento:

Item	Quantidade	Unidade
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 25 METROS, MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, SEM SERRADOR, LIMITADO A 8H DIARIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES PARA UTILIZAÇÃO NO MANEJO ARBOREO NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ E NO DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL. ENCARGOS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	75	HORAS



ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

Estimativa preliminar do valor: Pesquisa de preço através do portal LicitaCon

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 25 METROS, MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, SEM SERRADOR, LIMITADO A 8H DIARIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES PARA UTILIZAÇÃO NO MANEJO ARBOREO NO MUNICIPIO DE ARAMBARÉ E NO DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL. ENCARGOS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 21.675,00
--	---------------

Expectativa da contratação Agosto a dezembro 2024

Justificativa: Demonstrar a necessidade da contratação.

Tendo em vista a situação de emergência, nas áreas do Município e do Distrito de Santa Rita do Sul afetados por chuvas intensas, em conformidade com **Decreto Municipal nº 035/2024**, **Decreto Estadual nº 57.614/2024**, e **Medida Provisória Nº 1.221/2024** que declararam **situação anormal, caracterizada como “Situação de Calamidade Pública”**. Deste modo através de avaliação técnica realizada pela equipe de profissionais desta Secretaria, constatou-se a necessidade emergencial de realização de intervenções com a utilização de máquinas pesadas, de modo a tentar restabelecer a normalidade do município, a considerar que foram encontradas diversas obstruções de vias urbanas e rurais, bem como impactos estruturais decorrentes das fortes chuvas e inundações.

Dotação orçamentária: 3909

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 002/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo 002/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição é necessária para manutenção/reparos/melhorias em logradouros públicos e para o manejo arbóreo no município de Arambaré e no distrito de Santa Rita do Sul

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

3.2. Responsável - Secretário: Tonilar Araujo Dias

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 25 METROS, MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, SEM SERRADOR, LIMITADO A 8H DIARIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA UTILIZAÇÃO NO MANEJO ARBOREO NO MUNICIPIO DE ARAMBARÉ E NO DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL. ENCARGOS E	Horas.	75	289,00	21.675,00

52

	COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.				
--	---	--	--	--	--

4

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 6º inc. XIII, da Lei 14.133, de 2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.

- 6.1. O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto nº 016/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no Anexo Dados do Objeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.

6.2.

A solução estudada trata de locação de caminhão Munck através de licitação/ contratação direta, tempo hábil e conformidade na Alínea "a" do Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21

- 7.1. Será alugado um caminhão munck para manutenção/reparos/melhorias em logradouros públicos e para o manejo arbóreo no município de Arambaré e no distrito de Santa Rita do Sul

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.

- 8.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado a partir de levantamento realizado pelo servidor Anderson Flores através das demandas de anos anteriores e planejamento anual.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.

- 9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$21.675,00
- 9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

10. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

- 10.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1. A Secretaria informa que a licitação será pelo sistema de Registro de preço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 13.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

7

7

14.1. Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

14.2. Serão adquiridos máquinas e ferramentas para manutenção/reparos/melhorias em logradouros públicos e manejo arbóreo no município de Arambaré e Santa Rita do Sul

15. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1. Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos, Prefeitura Municipal de Arambaré Endereço: Ormezinda Ramos Loureiro 180 – Bairro Caramuru – CEP: 96178-000) pelo fiscal do contrato Ailton Antonio Cardoso de Souza.

16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante.

17. **ANÁLISE DE RISCOS**

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.





TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

DO OBJETO

1.

Contratação direta de empresa especializada para prestar serviços de locação de caminhão Munck de respectivos motoristas/operadores e demais insumos sobre o regime de horas máquinas para atender a demanda do Departamento de Meio Ambiente em Arambaré e no distrito de Santa Rita do Sul. Município que foi atingido por desastres naturais provocados pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, onde foram decretados situação de calamidade, em conformidade com Decreto Municipal nº 035/2024, Decreto Estadual n.º 57.614/2024, que declararam situação anormal, caracterizada como "Situação de Calamidade Pública", nas áreas do Município e do Distrito de Santa Rita do Sul afetados por chuvas intensas e enchentes.

Peças				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 25 METROS, MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, SEM SERRADOR, LIMITADO A 8H DIARIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA UTILIZAÇÃO NO MANEJO ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ E NO DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL. ENCARGOS E COMBÚSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	75 Horas	R\$289,00	R\$21.675,00
TOTAL				R\$ 21.675,00

2.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como é de conhecimento público, alguns municípios do Estado do Rio Grande do Sul foram castigados por conta de problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, ocasionou vários problemas relacionados a bloqueio de estradas, transbordamento (rios, canais, córregos e etc.), inundações e desalojamento de pessoas. Diante do contexto acima relatado, a



Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, recebeu através da Defesa Civil recursos a serem aplicados na recuperação desses locais. Deste modo constataram a necessidade emergencial de realização de intervenções com a utilização de máquinas pesadas, de modo a tentar restabelecer a normalidade do município, a considerar que foram encontradas diversas obstruções de vias urbanas e rurais, bem como impactos estruturais decorrentes das fortes chuvas. Há de ressaltar que a população afetada pelos eventos climáticos está sofrendo diretamente os impactos decorrentes das fortes chuvas, o que por sua vez exige a adoção de medidas emergenciais de modo a buscar diminuir os efeitos. Por oportuno, cabe destacar que as fortes chuvas que afetaram diversos municípios do estado acarretaram prejuízos em grande escala, que por sua vez refletirão diretamente no aumento da vulnerabilidade social da população afetada, bem como de problemas relacionados a saúde pública, na medida que o acúmulo de resíduos sólidos propicia o aparecimento de ratos, cobras, baratas, insetos e etc., sem falar na falta de condição de trafegabilidade, que afeta de forma direta a vida da população, impossibilitando, deste modo, as atividades educacionais, comerciais, e etc. Por todo o exposto, a Secretaria colocou seu corpo técnico de profissionais para elaborar de maneira emergencial o presente Termo de Referência, de modo a nortear a contratação imediata de empresa de locação de máquinas pesadas, (já incluídos o operador e o combustível), objetivando realizar as seguintes atividades: Limpeza das ruas, recuperação de estradas vicinais, entre outros. De plano, é inegável que a situação relatada no presente Termo de Referência se caracteriza como de emergência, e assim sendo, não se afigura razoável e proporcional aguardar a realização de um procedimento licitatório convencional, que com todas as suas delongas burocráticas e etapas demasiadas, entre o seu lançamento e a efetiva contratação, o que por sua vez ocasionaria ainda mais problemas ao município afetado pelas chuvas, que, diga-se de passagem, já estão passando por situações extremamente delicadas sob vários aspectos (saúde, mobilidade, infraestrutura e etc.). Conforme Ata de Processo Deserto – Registro de Preço nº 45/2024, com base na Alínea "a" do Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21

Tudo isso está previsto na Lei 14.133/2021 onde lê-se:

Segundo o Artigo 75, inciso VIII, é dispensável a licitação: Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. (BRASIL, 2021).



11

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura:

Dotação Orçamentária: 3909

Natureza: 3.3.90.39.99.13.00 – Serviços de Máquinas e Equipamentos

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 02 – Divisão de Obras

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 182- Defesa Civil

Programa: 0020 – Planejamento e desenvolvimento da cidade

Ação: 2.065 – Sistema de defesa contra sinistros

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a fundos

Detalhamento da Fonte: 000 - Sem Detalhamento

Tipo de Transferência: 0000- Não se aplica

Despesa Principal: 3908– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. PRAZO E ENTREGA

- O prazo de entrega do bem é imediatamente após a data, assinatura do termo de contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

5. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal correta, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da aquisição é de **R\$21.675,00** conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência. Estimativa de preços baseada no pregão eletrônico 45-2024

Anderson Flores

Coordenador de Meio Ambiente e Agricultura.

Matricula 1998-4

13

Ata de Processo Deserto
Prefeitura Municipal de Arambaré
Setor de Licitações e Contratos
Registro de Preços Eletrônico - 45/2024

Datas Relevantes

	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
Publicado	08/07/2024 09:00	16/07/2024 09:00	19/07/2024 09:00	19/07/2024 09:00
19/07/2024 10:54				

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LICITAÇÃO DE CAMINHÃO MUNEIRO/CESTO ALFORD N°12 COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 24 METROS, MUNEIRO COM MOTORISTA/OPERADOR SEM SERRADOR LIMITADO A 8H DIÁRIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA UTILIZAÇÃO NO MANEJO APROPRIADO NO MUNICÍPIO DE ARAMBARE E NO DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL, ENCARGOS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	299,79	75	m	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
04/07/2024	EDITAL P.E R.P.pdf
04/07/2024	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
19/07/2024 - 09:01:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/07/2024 - 09:04:49	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.



Documento assinado digitalmente

CLEBER BARBOSA CLARO

Data: 19/07/2024 09:13:16-0300

Verifique em <https://validar.rbr.gov.br>

Cleber Barbosa Claro

Pregoeiro

**CRISTIAN AUGUSTO
RUCHABER:0294727
4008**

Assinado de forma digital por

CRISTIAN AUGUSTO

RUCHABER:02947274008

Dados: 2024.07.22 10:35:43 -03'00'

Cristian Augusto Ruchaber

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/07/2024 às 09:05:13
Código verificador: 986406



Digitalizado com CamScanner

Re: Orçamento caminhão munck

De: CARLOS TENANZINI (carlos.tenanzini@arambare.rs.gov.br)
Para: meioambiente@arambare.rs.gov.br
Data: 2024-08-06 14:52

ORÇAMENTO.pdf (166 KB)

Bom tarde, segue em anexo orçamento solicitado

Att Carlos Sabio

Em terça-feira, 6 de agosto de 2024 às 11:52:39 ERT, meioambiente@arambare.rs.gov.br <meioambiente@arambare.rs.gov.br> escreveu:

Soluto orçamento para
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK CILINDRO AEREO NR12, COM CAPACIDADE DE
ALCANCE DE
25 METROS MUNCK, COM MOTOR STA OPERADOR SEM SERRADOR LIMITADO A
8H
DIARIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA CONFORME CONDIÇÕES
CLIMATICAS TOTALIZANDO 750RS PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA
UTILIZAÇÃO NO MANEJO APRENSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAMBARE E NO
DISTRITO DE SANTA RITA DO SUL. 17% ARGUE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA
CONTRATADA



BROCK
INDÚSTRIA AGRÍCOLA

Vendedor: 1 CARLOS EDUARDO

Situação: A

Nº: 198

Emissão: 06/08/2024

Forma de Pagamento: DEPOSITO

1ª Observação: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, COM CAPACIDADE DE

ALCANCE DE

25 METROS, MUNCK, COM MOTORISTA/OPERADOR, SEM SERRADOR, LIMITADO A

8H

DIARIAS DE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA

2ª Observação:

Cliente: 1254 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARE

Endereço: R. ORMEZINDA RAMOS LOUREIRO 180

CEP: 96178000

Bairro: CARAMURI Endereço entrega

Telefone: 5136761506

Celular: 5197391629

Cidade: ARAMBARE

Ord	Código	Descrição produto	Referência	NCM	Qtde	R\$ / unit	Total
1	66 1648	SERVIÇO DE MUNCK		00000000	75,00	289,00	21.675,00
Sub-total:							21.675,00

Total R\$: 21.675,00

Data/Hora: 06/08/2024 14:25:07

Desenvolvido por www.mcsistemas.eti.br

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.828.060/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/03/1993	
NOME EMPRESARIAL FERRARIA DO COLONO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			ESTADO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-06 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 25.43-8-06 - Fabricação de ferramentas 49.35-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.35-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIZAÇÃO R MAJOR JOAO MEIRELLES		NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
CEP 96.165-900	BARRIO/ESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMAQUA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Art. 14 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador, sendo que a administração será exercida por um ou mais administradores, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador, sendo que a administração será exercida por um ou mais administradores.

Art. 15 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador, sendo que a administração será exercida por um ou mais administradores, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador.

Art. 16 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador, sendo que a administração será exercida por um ou mais administradores, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador.

Art. 17 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador, sendo que a administração será exercida por um ou mais administradores, que poderão ser nomeados ou eleitos para o cargo de administrador.

Art. 18 - Os negócios sociais serão geridos pela pessoa física ou jurídica, a qual cabe a responsabilidade da administração da sociedade em nome ou para dela, e a pessoa física ou jurídica, a qual cabe a responsabilidade da administração da sociedade em nome ou para dela, e a pessoa física ou jurídica, a qual cabe a responsabilidade da administração da sociedade em nome ou para dela.

Art. 19 - Os sócios da sociedade são: Aurora Briza e Ovídio Domingos Briza, que têm direito a uma retirada mensal e fixa de R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais) a que se propõe, após a aprovação da assembleia geral, a ser paga em duas parcelas mensais.

Art. 20 - Os negócios sociais serão geridos pela pessoa física ou jurídica, a qual cabe a responsabilidade da administração da sociedade em nome ou para dela, e a pessoa física ou jurídica, a qual cabe a responsabilidade da administração da sociedade em nome ou para dela.

Art. 21 - A presente sociedade será constituída em 1990.

...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de

...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de

...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de
...que se trata de un documento de

Camaguey, 31 de fevereiro de 1997

Julio Cesar...
Julio Cesar...

Orlando Dominguez...
Orlando Dominguez...

...
...
...
...

Martins Celeste Broch...
Martins Celeste Broch

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -
FERRARIA DO COLONO - ME

MARTINS CELESTE BROCH, nacionalidade brasileira, natural de Camaquã - RS, estado civil casado, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, aposentado, nascido em 09 de junho de 1938, CPF n.º 141.474.910-49, RG 8013020774 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, Instituto de Identificação, residente e domiciliado à Rua Dona Teresa n.º 391, Vila Nova, na cidade de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul,

ZELI AURORA BROCH, nacionalidade brasileira, natural de Camaquã - RS estado civil casada, pelo regime de comunhão Universal de bens, profissão comerciante, nascida em 22 de novembro de 1951, CPF 235.270.800-15, RG 5046853007 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, Instituto de Identificação, residente e domiciliada à Rua Dona Teresa n.º 391, Vila Nova, na cidade de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul,

ONILDO DOMINGOS BROCH, nacionalidade brasileiro, natural de Camaquã - RS, estado civil casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, profissão metalúrgico, nascido em 30 de julho de 1973 CPF 681.448.140-53, RG 6058766681 expedida pela Secretaria de Justiça e da Segurança, Polícia Civil, Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada à Rua Major João Meireles n.º 289, Centro, na cidade de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul,

NICAEL CELESTE BROCH, nacionalidade brasileiro, natural de Camaquã - RS estado civil solteiro, maior, profissão comerciante, nascido em 15 de setembro de 1982, CPF 977.108.730-49, RG 1059163772 expedida pela Secretaria de Justiça e da Segurança, Polícia Civil, Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Rua Dona Teresa n.º 391, Vila Nova, na cidade de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul;

Todos sócios componentes da firma **FERRARIA DO COLONO LTDA - ME**, CNPJ 68.828.060/0001-30, com sede a Rua Major João Meireles, n.º 289, na Cidade de Camaquã-RS, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 10 de março de 1993 sob n.º 43.202.556.021 e alterações posteriores, constituída por prazo indeterminado, signatários que representam a totalidade do capital social, resolvem alterar o seu contrato de constituição e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições reciprocamente aceitas, como seguem:

CLAUSULA 1ª - EXONERAÇÃO - O sócio **NICAEL CELESTE BROCH**, titular de 2.000 (duas mil) quotas do capital social, **RETIRA-SE** neste ato da sociedade, pelo que cede e transfere 50,0% (cinquenta por cento) equivalente a 1.000 (um mil) quotas de sua participação social a sócia **ZELI AURORA BROCH**, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e, cede e transfere 50,0% (cinquenta por cento) equivalente a 1.000 (um mil) quotas de sua participação social ao sócio **ONILDO DOMINGOS BROCH**, pelo valor de R\$1.000,00 (um mil reais),

CLAUSULA 2ª - PARTICIPAÇÕES - Em decorrência da saída de um sócio, a participação dos sócios quotistas terão os valores e quotas expressos a seguir:

1. MARTINS CELESTE BROCH.....	3.000 (TRES MIL) QUOTAS	= R\$ 3.000,00
2. ZELI AURORA BROCH.....	4.000. (QUATRO MIL) QUOTAS	= R\$ 4.000,00
2. ONILDO DOMINGOS BROCH.....	3.000 (TRES MIL) QUOTAS	= R\$ 3.000,00
Totais.....	10.000 (DEZ MIL) QUOTAS	= R\$10.000,00

CLAUSULA 3ª - ADMINISTRAÇÃO - A gerência da sociedade continua ser exercida pelos sócios **ONILDO DOMINGOS BROCH** e **ZELI AURORA BROCH** todos sócios inicialmente qualificados, que se incumbirão de todas as operações e representarão à sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial. O uso da firma será feito pelos sócios gerentes, isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade;



CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente instrumento.

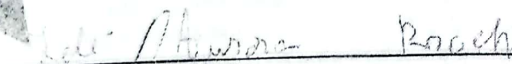
CLÁUSULA 5ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades comerciais ;

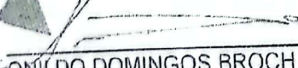
CLÁUSULA 6ª - As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro desta Comarca.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Camaquã-RS, 23 de setembro de 2014


MARTINS CELESTE BROCH


ZELI AURORA BROCH


ONILDO DOMINGOS BROCH


NICAEL CELESTE BROCH

Reconheço verdadeiras as firmas de Martins Celeste Broch; Zeli Aurora Broch e Nicael Celeste Broch, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato, do que dou fé. (075.01.1406001, 24795 e 24767)

em TESTEMUNHO
Camaquã, RS, 14 de outubro de 2014
Emol: R\$15,30. Selo Digital: R\$0,30 - 2014010001 - 31556

Ana Janete Borges dos Santos
Escrivente Autorizada

Ana Claudia Soares Assis
Escrivente de Apoio

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/11/2014 SOB Nº 027040

Protocolo: 14/194940-6, DE 17/10/2014

Empresa: 43 2 0255602 1

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMAQUÃ
TABELADO NEY PAULO SILVEIRA DE AZAMBUJA

Recebo a firma de Onildo Domingos Broch, indicada com a seta de uso, do que dou fé. (075.01.1406001, 25874)

em TESTEMUNHO
14 de outubro de 2014
Emol: R\$5,10. Selo Digital: R\$0,30 - 2014010001 - 31556



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERRARIA DO COLOMO LTDA**
CNPJ: **08.828.885/0001-95**

Receivendo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo como identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 295 e 296 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:51 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2025.

Código de controle da certidão: **E37D.29E0.04F5.BDC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FISCALIA
RECEITA ESTADUAL

RECIBO
FEBREIRO DE 2016
DE 2016

Este documento serve para comprovar a entrega de valores em nome de terceiros, conforme consta no documento de arrecadação de impostos, e não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos.

Este documento serve para comprovar a entrega de valores em nome de terceiros, conforme consta no documento de arrecadação de impostos, e não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos.

CERTIDÃO NEGATIVA

Esta certidão serve para comprovar a entrega de valores em nome de terceiros, conforme consta no documento de arrecadação de impostos, e não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos.

Esta certidão serve para comprovar a entrega de valores em nome de terceiros, conforme consta no documento de arrecadação de impostos, e não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos.

Esta certidão serve para comprovar a entrega de valores em nome de terceiros, conforme consta no documento de arrecadação de impostos, e não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos.

Esta certidão serve para comprovar a entrega de valores em nome de terceiros, conforme consta no documento de arrecadação de impostos, e não serve para fins de comprovação de pagamento de impostos.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada em
www.receita.org.br ou em qualquer outro site de acesso público
e gratuitamente através dos sites oficiais e seguros

Certidão nº 20000000
Autenticidade 60207495





ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7661/2024

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome: **264750 - FERRARIA DO COLONO**
CNPJ/CPF: 68.828.060/0001-30
Endereço: Rua Marechal Floriano, 1421
Complemento: PREDIAL
Bairro: Centro
Cidade: Camaquã

CEP: 96.780-034
Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Devidos Fins -
Observações:

[DATA DE EMISSÃO]

09/08/2024

[DATA DE VALIDADE]

90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Camaquã:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Camaquã - RS, 09 de agosto de 2024 .

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRARIA DO COLONO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.828.060/0001-30

Certidão n°: 54711493/2024

Expedição: 09/08/2024, às 09:26:41

Validade: 05/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERRARIA DO COLONO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 68.828.060/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.828.060/0001-30
Razão FERRARIA DO COLONO
Social:
Endereço: RUA MAJOR JOAO MEIRELLES 289 / CENTRO / CAMAQUA / RS / 96180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2024 a 01/09/2024

Certificação Número: 2024080300410481049311

Informação obtida em 09/08/2024 09:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FERRARIA DO COLONO LTDA, CNPJ 68828060000130, Endereço - RUA MAJOR JOAO MEIRELLES 289 - BAIRRO CENTRO CEP 96180-000 - CAMAQUA/RS.

9 de agosto de 2024, às 09:29:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **4e04a3c919417053aa50c910cce4a3c1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Memorando nº 172/2024

PARECER JURÍDICO Nº 148/2024

REQUERENTE: Setor de licitações – (MEMORANDO Nº 241/2024)

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO EM RELAÇÃO A FORMALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK/CESTO AÉREO NR12, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/21.

I – DO RELATÓRIO

Versa a consulta, encaminhada pelo Setor de Licitações, a fim de ser exarado parecer no procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, em relação a locação de caminhão Munck/cesto aéreo NR12, com capacidade de alcance de 25 metros, com motorista, para manejo arbóreo no Município de Arambaré e no Distrito de Santa Rita do Sul.

É o breve e necessário relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que esta Procuradoria realiza aferição sob o prisma estritamente jurídico, restringindo-se tão somente à verificação do preenchimento dos requisitos legais, por meio de conferência da existência dos elementos mínimos definidos pela legislação pátria.

Dessa forma, é relevante destacar que a presente análise não adentra no mérito do ato administrativo, assim como não examina aspectos de natureza eminentemente técnica ou gerencial,



ante a ausência de competência funcional desta Procuradoria sobre a valoração da conveniência e a oportunidade que embasem as decisões da Administração Pública.

Assim, frente às questões acima suscitadas, passo à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já emuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível nas hipóteses descritas no art. 74.

Trata-se o caso em tela de dispensa de licitação em razão do valor para serviços de manutenção de veículos automotores, com previsão legal no inciso III, alínea "a" do art. 75, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, cumpre a confecção pela Secretaria do documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), mencionando a razão da escolha do fornecedor, bem como a estimativa de despesa (art. 23), justificativa do preço e autorização da autoridade competente, dando cumprimento ao previsto no art. 72, da referida lei.

Frisa-se que para a justificativa do preço deverão ser apresentadas notas fiscais recentemente emitidas pelo fornecedor, a fim de que demonstre ser o valor contratado com Administração o costumeiramente cobrado pelo mesmo objeto §4º, do art. 23, da Lei 14.133/2021.

Além disso, necessária demonstração da aprovação do objeto por crítica especializada ou opinião pública, a ratificação da autoridade competente e a publicidade da contratação.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Portanto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do inciso III, alínea "a" do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Arambaré, 03 de setembro de 2024.
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO VARGAS DOS SANTOS
Data: 03/09/2024 13:57:55-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Renato Vargas dos Santos
OAB/RS 87.392



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Setor 32
de
Licitações

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 091/2024

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de caminhão Munck devido o P.E nº 45-2024 ter dado deserto conforme memorando nº 110/2024.

CONTRATADO: Ferraria do Colono
Nome Fantasia: Ferraria do Colono

CNPJ: 68.828.060/0001-30

PREÇO: R\$ 21.675,00 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais)

ORÇAMENTO:

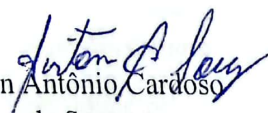
Dotações: 3909

Fonte: Divisão de Obras

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente termo tem por objeto a contratação de Caminhão Munck para manejo arbóreo no município de Arambaré. O processo de dispensa está sendo realizado uma vez que o item mencionado acima se apresentou como deserto no Pregão Eletrônico Nº 45/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso III, alínea A.

Arambaré, 03 de Setembro de 2024.


Airton Antônio Cardoso
de Souza

Diretor de Meio
Ambiente e Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

Setor
de
Licitações

33
X

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM
PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa por Justificativa (art. 75)

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 214-2024 e ratifico a dispensa de licitação para a Contratação de caminhão Munck para manejo Arbóreo do município de Arambaré contratado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, no valor de R\$ 21.675,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais) a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Arambaré-RS, 03 de setembro de 2024.

JARDEL MAGALHAES
CARDOSO:90288017072

Assinado de forma digital
por JARDEL MAGALHAES
CARDOSO:90288017072

Jardel Magalhães Cardoso

Prefeito Municipal